LEI Nº 2.920, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a contratação, por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público das Secretarias Municipais.

O Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica**,** FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da secretaria de educação, para os cargos, vagas, carga horária, vencimento e prazo máximo de contratação a seguir especificados, de conformidade com o que autoriza o Artigo 37, IX, da Constituição Federal e artigos 231, 234 e 235 da Lei Municipal 1035/2001:

Inicio da contratação	As contratações temporárias da Educação serão por 24 meses, a partir da assinatura do contrato.		
Função	Vaga	Carga horária semanal	Venc. mensal
Nutricionista	01	36h semanais	7,20VMR-mensal
Psicopedagogo	02	30h semanais	10,84VMR-mensal
Atendente de Educação Infantil	55	40h semanais	5,25VMR-mensal
Oficial Administrativo	14	40h semanais	5,75VMR-mensal
Motorista "D" Escolar	10	44h semanais	5,75VMR-mensal
Operário especializado	02	44h semanais	4,16VMR-mensal
Servente	25	40h semanais	4,16VMR-mensal
Merendeira	05	40h semanais	4,16VMR-mensal
Auxiliar Técnico Eletricista	01	40h semanais	4,16VMR-mensal
Técnico em edificações	01	40h semanais	6,26VMR-mensal
Assistente Social	01	36h semanais	10,84VMR-mensal
Psicólogo	05	20h semanais	7,20VMR-mensal
Terapeuta ocupacional	02	30h semanais	10,84VMR-mensal
Supervisor educacional	01	40h semanais	12,00VMR-mensal
Orientador educacional	02	40h semanais	12,00VMR-mensal
Fonoaudiólogo	03	36h semanais	10,84VMR-mensal
Monitor	10	40h semanais	4,74VMR-mensal
Professor de Atend. Educ Especializado	04	20h semanais	4,9613VMR-mens.
Professor de Laborat. de Aprendizagem	10	20h semanais	4,9613VMR-mens.
Professor de Laboratório de Informática	10	20h semanais	4,9613VMR-mens.
Professor de Educação Infantil	55	20h semanais	4,9613VMR-mens.
Professor de Língua Portuguesa	10	20h semanais	4,9613VMR-mens.
Professor de Alfabetização de Adultos	01	20h semanais	4,9613VMR-mens.
Professor de Anos Iniciais	50	20h semanais	4,9613VMR-mens.
Professor Alfabetizador de Libras	03	20h semanais	4,9613VMR-mens.

Professor de Artes	06	20h semanais	4,9613VMR-mens.
Professor de Língua Inglesa	12	20h semanais	4,9613VMR-mens.
Professor de Filosofia	02	20h semanais	4,9613VMR-mens.
Professor de geografia	07	20h semanais	4,9613VMR-mens.
Professor de Ciências	05	20h semanais	4,9613VMR-mens.
Professor de História	05	20h semanais	4,9613VMR-mens.
Professor de Matemática	10	20h semanais	4,9613VMR-mens.
Professor de Educação Física	20	20h semanais	4,9613VMR-mens.
Neuropediatra	01	08h semanais	19,20VMR-mensal

§ 1º As mulheres que tiverem gravidez comprovada no período de vigência dos contratos desta lei, terão seus contratos prorrogados automaticamente até cinco meses após o início da licença maternidade.

§ 2º Os contratados para a função de professor de Educação infantil, Professor de Alfabetização de Adultos, Professor de Anos Iniciais, Professor de Alfabetização de Libras, Professor de Laboratório de Informática, Professor de Laboratório de Aprendizagem e Professor de Atendimento Educacional Especializado que comprovarem formação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena para educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental; licenciatura plena específica para as séries finais do ensino fundamental ou formação obtida através de programas de formação pedagógica, nos termos indicados pelo art. 63 da Lei 9.394/96; perceberão além do salário base previsto nesta Lei, um acréscimo de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento), referente ao nível 2 do Plano de Carreira do Magistério, Lei 1.960/2010.

§ 3º Os contratados para função de Servente e Neuropediatra perceberão, além dos seus vencimentos, 20% (vinte por cento) a título de insalubridade, previsto por Lei.

§ 4º O contratado para a função de Auxiliar Técnico Eletricista, perceberá, além dos seus vencimentos, 30% (trinta por cento) a título de periculosidade previsto por lei.

§ 5º Os contratados para a função de Motorista "D" Escolar perceberão, além dos seus vencimentos, 35% (trinta e cinco por cento) previsto no art. 54 da Lei 2.428, de 20 de março de 2017.

Art. 2º Os contratados, segundo esta Lei, deverão exercer sua atividade de conformidade com escala de horário a ser definida pelas Secretarias Municipais.

Art. 3º Os deveres e as atribuições dos cargos do quadro que trata esta Lei são as mesmas elencadas nos Anexos I da Lei Municipal nº 2.428 de 20 de março de 2017, do Anexo II da Lei 1.960 de 01 de dezembro de 2010 e os cargos de Professor Alfabetizador de Libras, Professor de Laboratório de Informática, Professor de Laboratório de Aprendizagem, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Auxiliar Técnico Eletricista, Terapeuta ocupacional e Neuropediatra estão anexos a esta Lei.

Art. 4º Ficam assegurados aos contratados os direitos estabelecidos nos artigos 233 e 235 da lei Municipal nº 1.035/2001.

Art. 5º São requisitos básicos para contratação e apresentação do CIC, RG, CTPS, Título de Eleitor com comprovante da última votação, cartão do PIS/PASEP, certidão de nascimento e/ou casamento, e habilitação para o cargo se o cargo assim exigir.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 15 de dezembro de 2021.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Jualiane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei em tela para a competente apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa com a finalidade de contratação emergencial de professores e funcionários para suprir a demanda das Secretarias Municipais para o ano de 2022.

No ano de 2022 teremos a volta integral das aulas de toda a rede escolar e também estamos prevendo contratações a mais de professores para suprir o 1/3 (um terço) da carga horária dos professores reservada para horas de atividades, conforme determina a Lei Federal 11.738/2008 que instituiu a obrigatoriedade para toda a rede pública do pais (Estados e Município). Além disso, estamos prevendo a municipalização da Escola da Rondinha Prof. Dietschi que acarretará mais contratações.

Salientamos que estas contratações já estão previstas no Projeto da Lei Orçamentária para 2022 que está tramitando nesta Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, e como necessitamos manter o serviço no mesmo nível, solicitamos urgência urgentíssima na apreciação e votação deste projeto, e aproveitamos da oportunidade para colocar-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR ALFABETIZADOR DE LIBRAS
REMUNERAÇÃO: 4,9613 VMR
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Preparar e ministrar aulas, participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho, além de realizar a comunição entre surdos e outras pessoas por meio da linguagem de libras para linguagem oral e vice versa, contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Execução de demais atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: 20 horas semanais;
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Superior em Pedagogia ou Normal médio e;
c) Certificado de instrutor de LIBRAS ou certificado de Proficiência em LIBRAS (Pró-libras) ou;
d) Certificado de conclusão do Curso de letras- LIBRAS

PROFESSOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
REMUNERAÇÃO: 4,9613 VMR
Descrição Sintética: Preparar e ministrar aulas, participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino Execução de demais atividades afins.
Descrição analítica: As atividades a serem exercidas referem-se à execução de atividades de planejamento, de desenvolvimento, de implantação, de coordenação e de manutenção dos sistemas informatizados; execução de atividades relacionadas com planejamento, implantação, execução e monitoramento de projetos, de programas e de planos de ação; acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a pesquisa, com experimentação e com divulgação tecnológicas; acompanhar os sistemas e programas sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização; executar outras atividades inerentes ao âmbito de suas atribuições.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: 20 horas semanais;
b) Outras: Trabalho será desenvolvido no espaço determinado para o Laboratório de Informática
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) curso superior em licenciatura em informática e ou licenciatura com pós-graduação específica em informática.

PROFESSOR LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM:
REMUNERAÇÃO: 4,9613 VMR
Descrição sintética: Atuar como articulador na aprendizagem dos educandos em nível de desigualdade com o ritmo da turma, consolidando e ampliando os conhecimentos,

enriquecendo as experiências culturais e sociais para assim ajudá-lo a vencer os obstáculos presentes em sua aprendizagem.
Descrição analítica: Realizar atividades e vivências que visam desenvolver a potencialidade dos alunos, a sua participação e aprendizagem; organizar o atendimento dos educandos em grupo ou individual em turno inverso ao da sala de aula; registrar a assiduidade do aluno, e em caso de infrequência encaminhar aos serviços de orientação escolar; fazer o registro de evolução através de cada atendimento, elencando os motivos do encaminhamento, planejamento, construções e intervenções possíveis em relação às dificuldades de aprendizagem individuais; elaborar e executar entrevista inicial com responsáveis a fim de conhecer mais sobre a realidade do aluno e firmar o termo de compromisso entre escola e família quanto aos atendimentos; fazer registro das intervenções realizadas com os alunos, compondo o arquivo do laboratório de aprendizagem da escola; trocas quando necessário com profissionais da saúde, que atendam o aluno, elaboração de diferentes estratégias para contribuir com as construções cognitivas de cada aluno; construir parecer descritivo para devolução aos pais/responsáveis e professores detalhados aspectos desenvolvidos nas áreas de raciocínio lógico-matemático, leitura e escrita, emocional e motora; receber do professor regente o relatório individual dos alunos a serem atendidos pelo projeto de articulação; Identificar o perfil de aprendizagem e considerando o estágio de desenvolvimento de cada aluno; Construir com o professor regente um plano de intervenção pedagógica que contemple a especificidade de cada aluno; Criar estratégias eficientes para potencializar as aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento; Investigar/avaliar e registrar continuamente as medidas adotadas durante os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos atendidos; Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos alunos atendidos, relatando as medidas adotadas, destacando os avanços no processo e os desafios de aprendizagens.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: 20 horas semanais;
b) Outras: Trabalho será desenvolvido no espaço determinado para o Laboratório de Informática
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) curso superior em licenciatura em pedagogia

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE
REMUNERAÇÃO: 4,9613 VMR

ATRIBUIÇÕES:
- Dedicar-se à função de forma exclusiva durante os 05 dias da semana tendo em vista a necessidade permanente dos alunos;
- Participar da elaboração do PDI - Plano de Desenvolvimento Individual;
- Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos;
- Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais

ambientes da escola;
- Produzir matérias didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
- Estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com áreas intersetoriais;
- Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
- Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva - TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;"

a) Horário: 20 horas semanais;
b) Outras: Trabalho será desenvolvido no espaço escolar
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) curso superior em licenciatura em pedagogia

AUXILIAR TÉCNICO ELETRICISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4,16 VMR

ATRIBUIÇÕES: atuar com os eletricistas, auxiliando nas atividades relacionada de técnico; será responsável pelo cabeamento, lançamento e organização de cabos de energia elétrica, cabeamento de rede de computadores e sistema de monitoramento em geral.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: 40 horas semanais;
b) Outras: Sujeito a serviços externos em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Ensino médio completo

Especificação/cursos:
- Eletricista básico;
- Cabeamento estruturado;
- Introdução à rede de informática;
- Experiência

TERAPEUTA OCUPACIONAL
REMUNERAÇÃO: 10,84 VMR
ATRIBUIÇÕES:
Atividades: é o profissional responsável por desenvolver atividades motoras com crianças que precisem de reabilitação e estímulos dirigidos para melhorar seu desempenho em atividades cotidianas; estimular nas áreas motoras, cognitivas e sensoriais decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, bem como, com crianças com síndromes, atrasos motores, hipersensibilidade tátil; trabalhar o lúdico e do criativo de acordo com as necessidades do paciente, a reabilitação; trabalhar terapia na prevenção, habilitação e reabilitação de crianças que possuem disfunções, síndromes ou deficiências no desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) horário: 30 horas semanais
b) Outras: Trabalho será desenvolvido no espaço determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos
b) Curso superior

NEUROPEDIATRA
REMUNERAÇÃO: 19,20 VMR
ATRIBUIÇÕES:
Acompanhar o desenvolvimento neurológico das crianças, através de exame clínico minucioso e análise das aquisições motoras, cognitivas e de linguagem ao longo do tempo; diagnosticar e tratar doenças; se dedicar ao estudo das doenças do desenvolvimento e maturação do sistema nervoso; atuar a partir dos anos iniciais do desenvolvimento desde o período neonatal possibilitando atenção especial em casos de epilepsia, paralisia cerebral, dores de cabeça, deficiência intelectual, transtorno do espectro autista ou com distúrbio de aprendizagem e transtorno do déficit de atenção e hiperatividade, entre outras.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) horário: 08 horas semanais
b) Outras: Trabalho será desenvolvido no espaço determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos
b) Curso superior de medicina com especialização em neuropediatria.